



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DA VEREADORA CARLA IBIAPINA**

INDICAÇÃO nº \_\_\_\_\_ /2025

**-0566/2025**

**INDICA A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO BAILE DA  
MELHOR IDADE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Exmo. Sr. Presidente Da Câmara Municipal De Fortaleza**

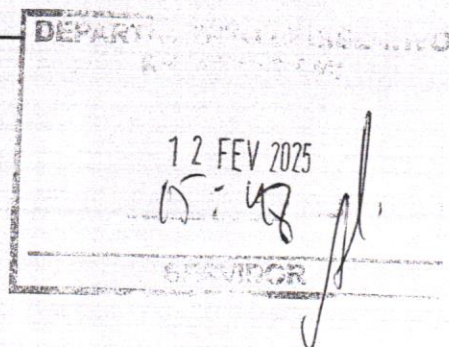
A vereadora que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma que manda este regimento, vem submeter a apreciação desta Augusta Casa, a indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada, deverá ser enviada ao Poder Executivo para que retorne em forma de mensagem.

**Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza,**

12 de 02 de 2025.

**Carla Ibiapina**

**Vereadora – Democracia Cristã**





**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DA VEREADORA CARLA IBIAPINA**

---

**INDICAÇÃO Nº** -056042033

**AO PROJETO DE LEI Nº**

**INDICA A DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE PÁSCOA PARA CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**CAPÍTULO I**

**Art. 1º** Fica criado o Baile da Melhor Idade no Município de Fortaleza, evento anual destinado à promoção da inclusão social, valorização e bem-estar dos idosos residentes na cidade, com o objetivo de proporcionar momentos de lazer, integração e socialização.

**Art. 2º** O Baile da Melhor Idade será realizado anualmente, com a data e o local definidos pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), e poderá contar com a colaboração de outras entidades públicas ou privadas.

**Art. 3º** Os objetivos do Baile da Melhor Idade são:

- I – Proporcionar aos idosos de Fortaleza um evento social e cultural que favoreça a integração, o lazer e a convivência comunitária;
- II – Estimular a autoestima e a valorização da pessoa idosa, contribuindo para o envelhecimento saudável e ativo;
- III – Promover a inclusão social, com a participação dos idosos em atividades culturais e de confraternização;



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DA VEREADORA CARLA IBIAPINA**

**IV** – Sensibilizar a sociedade sobre a importância da participação ativa dos idosos na vida comunitária e cultural da cidade.

**Art. 4º** O Baile da Melhor Idade será aberto a todos os idosos com 60 anos ou mais, residentes no município de Fortaleza, mediante inscrição prévia na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) ou órgão competente.

**Art. 5º** A Prefeitura Municipal de Fortaleza, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), será responsável pela organização do evento, devendo garantir:

I – A definição do local, data e horário da realização do evento, sempre considerando a acessibilidade, segurança e conforto dos idosos;

II – A promoção e divulgação do evento, de forma a assegurar que todos os idosos tenham acesso à informação e possam participar;

III – A contratação de atrações culturais, como música, dança e animação, com foco nas preferências do público idoso, garantindo o prazer e a participação ativa dos mesmos;

IV – A estruturação de uma logística eficiente para transporte dos idosos que necessitem de apoio para chegar ao evento, com atenção especial àqueles com dificuldades de locomoção;

V – A garantia de alimentos e bebidas adequados, respeitando as condições nutricionais e preferências dos participantes.

**Art. 6º** O evento deverá ser totalmente acessível, oferecendo condições para que todos os idosos, incluindo aqueles com mobilidade reduzida, possam participar. Isso inclui a adaptação do local para o acesso a cadeirantes, presença de banheiros adaptados e outros recursos de acessibilidade.

**Art. 7º** O Baile da Melhor Idade será gratuito para todos os idosos participantes. A Prefeitura Municipal poderá, quando necessário, oferecer transporte subsidiado e alimentos a preços acessíveis, de acordo com as necessidades dos participantes.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) poderá buscar parcerias com entidades públicas, privadas ou organizações não governamentais para garantir o sucesso e a viabilidade do evento, seja por meio de patrocínios, doações ou apoio logístico.

**Art. 9º** A execução do evento deve respeitar os seguintes princípios:

I – **Acessibilidade:** O evento deverá garantir a plena participação de idosos com deficiência ou mobilidade reduzida;



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DA VEREADORA CARLA IBIAPINA**

**II – Segurança:** A Prefeitura deverá assegurar a presença de profissionais capacitados, com uma equipe médica e de apoio para garantir o bem-estar dos participantes;

**III – Inclusão social:** O evento deve ser inclusivo e acolher todos os idosos, sem distinção de classe social, etnia, gênero ou qualquer outra condição, com especial atenção àqueles em situação de vulnerabilidade.

**Art. 10º** O Baile da Melhor Idade será realizado anualmente, mas, em situações excepcionais, poderá ocorrer mais de uma vez ao ano, dependendo da demanda e da viabilidade orçamentária.

**Art. 11º** A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) deverá apresentar, após a realização do evento, um relatório contendo informações detalhadas sobre a organização, o número de participantes, as parcerias realizadas e a avaliação geral do evento, com foco na satisfação dos idosos.

**Art. 12º** A implementação do Baile da Melhor Idade dependerá da disponibilidade orçamentária do município, bem como da colaboração de entidades parceiras, conforme o disposto no Art. 8º desta Lei.

**Art. 13º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Carla Ibiapina

**Vereadora – Democracia Cristã**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**GABINETE DA VEREADORA CARLA IBIAPINA**

---

**JUSTIFICATIVA**

O Baile da Melhor Idade é uma proposta voltada para promover a inclusão social, a valorização e o bem-estar dos idosos em Fortaleza, um município com uma crescente população idosa. Em uma sociedade onde as necessidades dessa faixa etária muitas vezes são ignoradas, é fundamental que políticas públicas sejam criadas para garantir que os idosos tenham acesso a atividades de lazer, integração social e, principalmente, oportunidades para fortalecer sua autoestima e qualidade de vida.

A proposta de criação do Baile da Melhor Idade vai além da realização de um evento social. Ele visa ser uma verdadeira celebração da vida e da experiência acumulada dos idosos, proporcionando a eles uma ocasião de convívio e de resgate da sua importância dentro da sociedade. O envelhecimento é um processo natural, e promover o envelhecimento saudável, ativo e com dignidade é um compromisso do município, que deve se preocupar em criar políticas públicas que atendam a essas necessidades de maneira efetiva.

Além disso, o Baile da Melhor Idade será uma oportunidade para que os idosos possam se sentir valorizados, integrados e parte ativa da comunidade. A marginalização social da terceira idade é uma realidade que precisa ser combatida, e eventos como esse têm um grande poder de transformar a percepção da sociedade sobre o envelhecimento. Ao proporcionar um evento de celebração e alegria, estaremos não apenas promovendo o direito ao lazer, mas também contribuindo para a construção de uma cultura de respeito e reconhecimento ao protagonismo dos idosos.

A criação do Baile da Melhor Idade também está alinhada com os princípios da inclusão social, pois o evento será acessível a todos os idosos, independentemente de sua condição social ou econômica. A ideia é garantir que, mesmo aqueles em situação de vulnerabilidade, tenham acesso à participação. Para isso, é fundamental que a Prefeitura de Fortaleza, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), organize a logística do evento de modo que o transporte, a alimentação e as condições de acesso ao local sejam adequadas para todos.

Em um cenário em que muitas famílias enfrentam dificuldades financeiras, os idosos acabam sendo os mais afetados, especialmente os que não



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DA VEREADORA CARLA IBIAPINA**

têm apoio familiar. O Baile da Melhor Idade será uma forma de combater a solidão, oferecendo uma oportunidade de socialização e de interação com outros membros da comunidade. O evento pode contribuir também para a promoção de um envelhecimento ativo, pois oferece aos participantes a chance de praticar atividades físicas e culturais, fundamentais para a saúde física e mental.

O município de Fortaleza, ao instituir o Baile da Melhor Idade, demonstrará seu compromisso com os direitos dos idosos, assegurando que, ao longo de sua vida, cada cidadão tenha a oportunidade de viver com dignidade e de participar plenamente da vida cultural da cidade. Além disso, o evento será um importante espaço para sensibilizar a população sobre as questões que afetam os idosos, destacando a importância de políticas públicas que promovam a sua inclusão e qualidade de vida.

É fundamental que o poder público reconheça o valor da experiência dos idosos e a sua contribuição para o desenvolvimento da cidade. O Baile da Melhor Idade se configura como um espaço de celebração desse legado, onde os idosos poderão se sentir respeitados, admirados e integrados, além de ter uma experiência única de convivência social.

A realização desse evento permitirá também a formação de um vínculo entre os idosos e suas famílias, fortalecendo a rede de apoio social e combatendo o isolamento, que é uma das grandes dificuldades enfrentadas por muitos idosos. O Baile será, portanto, uma ação efetiva de inclusão social, de entretenimento e de reforço dos laços comunitários, que têm um impacto positivo na qualidade de vida dos participantes.

Em virtude disso, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, com a certeza de que sua implementação será um marco na promoção da inclusão, dignidade e respeito aos idosos de Fortaleza.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Carla Ibiapina

Vereadora – Democracia Cristã